PARECER PAR - GACS CLO - 9222/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/5727/2016
PROTOCOLO	:	1677359
UNIDADE JURISDICIONADA	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS DE GESTÃO DE 2015
RELATOR (A)	:	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CUMPRIMENTO DO ART. 14, I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL). CONTAS REGULARES (ARTIGO 59, I DA LCE Nº 160/2012).

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terenos - MS, relativa ao exercício financeiro de 2015. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS (LOTCE).

Em análise preliminar a 6ª Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual impropriedades e irregularidades[1]**.** Logo, nos termos do art. 80, I, da RNTCE nº 76/2013, os responsáveis foram intimados para conhecimento e manifestação[2], momento em que apresentaram defesa escrita, devidamente instruída com documentos (peças nº 52 e 54).

Em seguida, a 6ª Inspetoria de Controle Externo concluiu que as impropriedades e irregularidades diligenciadas foram satisfatoriamente sanadas[3],

[1] ANÁLISE ANA - 6ICE - 12995/2016, peça nº 43.
[2] Peças 45 e 46.
[3] ANÁLISE ANA - 6ICE - 19317/2016, peca nº 56.

manifestando-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos:

> "XI. CONCLUSÃO
>
> Em face do exposto, somos de opinião que a presente Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terenos, relativa ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI, Diretor do Departamento de Saúde, reúne condições satisfatórias a sua aprovação por esta Corte de Contas."

É o relatório. Passo a Opinar

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A entrega destas contas anuais de gestão ocorreu em 29/03/2016 (data de entrada no protocolo, portanto, **dentro** do prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.4, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo, peça nº 1, fl. 02.

2.2. DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E DA NORMATIZAÇÃO.

PRINCIPAIS CARACTERÍTICAS E FUNÇÕES DO FUNDO		
Criado pela EC nº 29/2000.	**Formado por recursos:**	**a)** 15% dos recursos provenientes dos impostos e transferências, inclusive, juros, multas e dívida ativa de impostos.
		b) Recursos transferidos pela União e Estado.
		c) Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos do fundo.
		d) demais receitas do fundo
	Destinado a:	**e)** Escrituração e consolidação das contas da saúde no

		âmbito do Município.
	Prestação de Contas	**f)** Anuais.
	Fiscalização	**g)** Conselho de Saúde Municipal e Tribunal de Contas do Estado.
	Natureza	**h)** Especial.

O fundamento do exame das contas anuais de gestão do Fundo de Saúde encontra-se respaldado na Constituição Federal (ADCT, art. 77, § 3º), na Lei Federal nº 4.320/1964 (Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios), na Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal), na Lei Complementar nº 141 (Regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/1988), nas Portarias e Instruções Normativas (Expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN) e em Normas Regulamentares (Expedidas pelo TCE).

2.3. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O EXAME DAS CONTAS ANUAIS DO FUNDO DE SAÚDE.

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.3.1) Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;

2.3.2) Remessa obrigatória de dados e documentos;

2.3.3) Avaliação da responsabilidade fiscal;

2.3.4) Orçamento;

2.3.5) Execução orçamentária da receita e da despesa;

2.3.6) Demonstrações contábeis;

2.3.7) Lei Complementar nº 141/2012;

2.3.8) Avaliação de legitimidade e economicidade; e

2.3.9) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

2.3.1) Da manifestação da Inspetoria de Controle Externo.

Após o exame da Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de gestão, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar** os argumentos ora defendidos, cujos fundamentos serão traçados no desenvolver deste parecer.

2.3.2) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de gestão estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.4, Letra B.

2.3.3) Avaliação da responsabilidade fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal elencaram as seguintes exigências:

Fundamento	Exigências	Situação
CF/1988 (art. 164, § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.43)	Depósitos de Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais.	Regular (peças nº 32 a 34)
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e Publicidade.	Regular (peça nº 5)

2.3.4) Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política

econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, constatou-se que a Lei Municipal nº 1.130/2014- LOA autorizou créditos orçamentários para o Fundo de Saúde de Terenos no montante de R$ 13.572.000,00, conforme Processo TC/MS 515/2015 – Orçamento Programa, peça nº 7, fl. 265.

Quanto aos créditos adicionais[4], no exercício, de acordo com informações prestadas pela digna ICE[5], foram abertos créditos alterando a despesa autorizada do Fundo para R$ 13.508.824,93.

Portanto, considerando o que foi exposto pela digna ICE, foram atendidas as determinações expostas no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.5) Execução orçamentária da receita e da despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 15, fls. 64/65, o qual evidencia receita orçada de R$ 4.992.000,00 e arrecadada na ordem de R$ 3.175.823,73.

Outrossim, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação

[4] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.
[5] ANA - 6ICE - 19317/2016 –, peça nº 55, fl. 2241.

funcional, conforme constatado no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 16, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 13.508.824,93 e empenhada na ordem de R$ 11.560.122,46.

Ademais, em consulta ao Fundo Nacional de Saúde[6] (Ministério da Saúde), extrai-se que foram transferidos[7] recursos financeiros para o Fundo de Saúde de Terenos– MS, na ordem de R$ 2.516.171,71, conforme Anexo II deste parecer, os quais **não correspondem** aos valores detalhados no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, no total de R$ 2.361.128,27, à peça nº 15, verificando-se a diferença, a menor, de R$ 155.043,44.

Por outro lado, constata-se que os recursos transferidos pelo Estado para "Programas Saúde", verificado junto ao portal de Secretaria de Estado de Saúde - MS"[8], no valor de R$ 494.321,62, visto também no Anexo III deste parecer, **diverge** da quantia de R$ 513.345,38, registrada no Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 15, verificando-se a diferença, a maior, de R$ 19.023,76.

Destaque-se, entretanto, que as citadas divergências entre informes monetários já foram objeto de notificação por parte desta Corte de Contas, conforme termos de intimações constantes das peças nº 45 e 46, oportunidade em que o responsável por estas contas compareceu aos autos do processo apresentando explicações, devidamente acompanhadas por documentação comprobatória[9], vindo a ser consideradas esclarecidas e solucionadas pela digna Inspetoria de Controle Externo, posicionamento com o qual esta Auditoria concorda, acolhendo-o, portanto, como parte deste Parecer.

[6] http://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao - Consulta em 11/07/2017.
[7] Transferências fundo a fundo
[8] http://www3.servicos.ms.gov.br/saude_externo/sistemas/RepasseFinanceirov2/repasse2.php- Consulta em -11/07/2017.
[9] Peças nº 52 e 54.

2.3.6) Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei nº 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – 6ª edição, aprovado pela Portaria STN n. 700/2014.

Na espécie, extrai-se que os demonstrativos contábeis foram entregues como segue:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), peça nº 6;
b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 7;
c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça nº 8;
d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 9.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros, a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Quadro 1**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receitas Realizadas	3.175.823,73
2. Despesas Empenhadas	-11.560.122,46
3. Déficit	**-8.384.298,73**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário, peça nº 6.

BALANÇO FINANCEIRO	**Quadro 2**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	**3.175.823,73**
1.1. Ordinária	0,00
1.2. Vinculada	3.175.823,73
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**7.710.568,22**
4. Recebimentos Extraorçamentários	**2.738.863,65**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**1.021.823,50**

6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**14.647.079,10**
7. Despesa Orçamentária	**11.560.122,46**
7.1. Ordinária	0,00
7.2. Vinculada	**11.560.122,46**
8. Transferências Financeiras Concedidas	**1.730,00**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**2.451.046,77**
10. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 – 7– 8 – 9)	**634.179,87**
11. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**14.647.079,10**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 7.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Quadro 3**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1 - Variações Patrimoniais Aumentativas.	10.886.391,95
2 - Variações Patrimoniais Diminutivas.	-11.298.943,06
3 - Resultado Patrimonial do Período. (1-2)	**-412.551,11**
4 - Resultado do Exame	**Regular**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 9.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Quadro 4**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1- Resultados de Exercícios Anteriores	663.636,64
2- Resultado do Exercício	**-412.551,11**
3 **-** Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
4 - Total do Patrimônio Líquido	**251.085,53**
Resultado do Exame. Regular = (1±2 ± 3= BP) Irregular = (1±2 ± 3≠ BP)	Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 8; Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peça nº 9,

2.3.7) Lei Complementar nº 141/2012

A LCF nº 141/2012 regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/1988 para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de

governo e contém determinações a serem seguidas pelo Gestor Público na utilização dos recursos públicos, cuja observância será demonstrada conforme quadros a seguir:

Fundamento	Exigências	Situação
Lei 141/2012 (art. 3º)	Serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a: I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS; V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar; VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde; X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.	Regular (Certidão do Conselho Municipal de Saúde, peça nº 23.)
Lei 141/2012 (art. 7º)	Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.	**(25,02%)** Regular, conforme memória de cálculo do anexo I deste parecer.

Reza o art. 25 da Lei Complementar em debate que eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Nas contas, em exame, não se constatou eventual diferença de recursos a serem aplicados no exercício seguinte.

2.3.8) Avaliação de Legitimidade e Economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.3.9) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Em obediência ao determinado no art. 14, I da LCE nº 160/2012 – (LOTCE/MS), esta Auditoria perquiriu as Contas Anuais de Gestão em tela, respeitante ao FUNDO DE SAÚDE DE TERENOS – MS, inerente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI, momento em que opina **p**ela **regularidade das contas,** tendo em vista o prescrito

no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 (LO-TCE/MS).

É o parecer.

Ao Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 13 de julho de 2017.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Pea

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)			
RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
Fundamento	**Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM**	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1. Receitas de Impostos Municipais.**	**4.812.445,96**	**14,57**
	1.1. IPTU	977.349,67	2,96
	1.2. IRRF	1.037.005,95	**3,14**
	1.3. ITBI	1.717.958,34	**5,20**
	1.4. ISSQN	1.080.132,00	**3,27**
	1.5. (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	**0,00**
	2. Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**396.040,52**	**1,20**
	2.1. Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	200.038,04	**0,61**
	2.2. Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	**0,00**
	2.3. Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	**0,00**
	2.4. Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	**0,00**
	2.5. Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	196.002,48	**0,59**
	3. Receitas de Impostos Transferidos da União.	**16.421.271,05**	**49,73**
	3.1. Cota-Parte do FPM	14.883.446,96	45,07
	3.2. Cota-Parte do ITR	1.500.566,97	4,54
	3.3. ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	37.257,12	0,11
	3.4. Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	0,00
	4. Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**11.392.076,22**	**34,50**
	4.1. Cota-Parte do ICMS	10.825.267,93	32,78
	4.2. Cota Parte do IPVA	463.932,48	1,40
	4.3. Cota-Parte do IPI Exportação	102.875,81	0,31
	5. Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**33.021.833,75**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6. Atenção Básica.	8.564.856,03	74,09
	7. Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	2.056.720,44	17,79
	8. Suporte Profilático e Terapêutico.	0,00	0,00
	9. Vigilância Sanitária.	97.866,96	0,85
	10. Vigilância Epidemiológica.	289.456,49	2,50
	11. Alimentação e Nutrição.	0,00	0,00
	12. Outras Subfunções.	551.222,54	4,77
	13. Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**11.560.122,46**	**100,00**
	14. (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	0,00
	15. (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012.	0,00	0,00
	16. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa.	0,00	0,00

	17. Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**11.560.122,46**	**100,00**
	18. 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**4.953.275,07**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**
	19. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS.	2.361.128,27	28,57
	20. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS.	708.582,38	8,58
	21. Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios.	0,00	0,00
	22. Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde.	0,00	0,00
	23. Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde.	106.113,08	1,28
	24. Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013.	0,00	0,00
	25. Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde.	0,00	0,00
	26. Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012.	120.948,81	1,46
	27. Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer.	0,00	0,00
	28. Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer.	0,00	0,00
	29. Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012.	0,00	0,00
	30. Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**3.296.772,54**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**
	31. Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	4.953.275,07	15,00
	32. Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**8.263.349,92**	**25,02**
	33. Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	0,00
	34. Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos	**Regular**	

	Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, peça nº 25, fls. 176/177, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 25, fls. 204/209, Anexo 13 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 51, fls. 1480/1481 todos do Processo /4583/2016 – PM Terenos BG 2015, e Prestação de Contas Anuais do Fundo de Saúde de 2015 - Processo TC/ 5727/2016.

Destaque-se que o percentual de 25,02% apurado nestas contas diverge do respectivo valor, 24,56%, levantado nos autos do processo TC/4583/2016 da PM de Terenos, em razão do saneamento, no presente processo, das discrepâncias detectadas na contabilização das transferências realizadas pela União e Estado.

ANEXO II
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – FUNDO A FUNDO

Totalização de Repasses por Bloco

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	82.125,78	0,00	82.125,78
ATENÇÃO BÁSICA	1.768.994,04	0,00	1.768.994,04
INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	575.174,13	6.000,00	569.174,13
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	95.877,76	0,00	95.877,76
Total Geral	**2.522.171,71**	**6.000,00**	**2.516.171,71**

ANEXO III

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de **TERENOS**/MS

Fonte 0100						
ASSISTENCIA FARMA-CEUTICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
AF - FARMACIA BASICA	2015OB00907	23/03/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - JAN/2015
	2015OB01505	16/03/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - DEZ/2014
	2015OB01575	23/03/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - FEV/2015
	2015OB02284	14/04/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - MAR?O/2015
	2015OB03219	11/05/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - ABRIL/2015
	2015OB04440	18/06/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - MAIO/2015
	2015OB06912	10/08/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - JUNHO/2015
	2015OB08475	22/09/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - JULHO/2015
	2015OB09458	22/10/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - AGO/2015
	2015OB11903	22/12/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - SET/2015
	2015OB12365	30/12/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - OUT/2015
	2015OB12400	30/12/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - NOV/2015
	2015OB12401	30/12/2015	3.535,08	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	FARMACIA/INSULINOS - DEZ/2015
Valor Total AF - FARMACIA BASICA			**45.956,04**			
Valor Total ASSIS-TENCIA FARMACEU-TICA			**45.956,04**			
ATENCAO BASICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2015OB00940	24/03/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - JAN/2015
	2015OB00941	24/03/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER. JAN/2015
	2015OB01503	27/03/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - DEZ/2014
	2015OB01504	27/03/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER. DEZ/2014
	2015OB01529	16/03/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - FEVEREIRO/2015
	2015OB01530	16/03/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER - FEVEREIRO/2015
	2015OB02575	17/04/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - MARCO/2015
	2015OB02576	17/04/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER - MARCO/2015

	2015OB04085	22/05/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER - ABRIL/2015
	2015OB04568	15/06/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - ABRIL/2015
	2015OB04861	23/06/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER. MAIO/2015
	2015OB07011	14/08/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - MAIO/2015
	2015OB07049	14/08/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER. JUNHO/2015
	2015OB07049	14/08/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - JUNHO/2015
	2015OB09222	22/10/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - JULHO/2015
	2015OB09223	22/10/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER. JULHO/2015
	2015OB09456	22/10/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - AGOSTO/2015
	2015OB11904	23/12/2015	16.672,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - SET/2015
	2015OB11955	23/12/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER - SET/2015
	2015OB1220	28/12/2015	7.432,60	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAUDE FAMILIA - CER - AGO/2015
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			**241.051,00**			
ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE	2015OB00804	26/02/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - DEZ/2014
	2015OB00914	23/03/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - JAN/2015
	2015OB01531	23/03/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - FEV/2015
	2015OB02736	23/04/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - MAR/2015
	2015OB04006	25/05/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - ABRIL/2015
	2015OB04846	18/06/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - MAIO/2015
	2015OB06933	10/08/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - JUNHO/2015
	2015OB08335	22/09/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - JULHO/2015
	2015OB09457	22/10/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - AGO/2015
	2015OB11905	22/12/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - SET/2015
	2015OB12389	30/12/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - OUT/2015
	2015OB12462	30/12/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - NOV/2015
	2015OB12463	30/12/2015	4.736,00	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	AGENTE COMUNITARIO - DEZ/2015

Valor Total ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE			**61.568,00**			
Valor Total ATENCAO BASICA			**302.619,00**			
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
MAC - PPI	2015OB02093	06/04/2015	190,55	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	PPI - DEZ/2014
	2015OB03250	08/05/2015	164,80	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	PPI - NOV/2014
	2015OB03271	08/05/2015	200,85	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	PPI - JAN/2015
	2015OB10649	25/11/2015	257,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	PPI - MAIO/2015
Valor Total MAC - PPI			**813,70**			
MAC - SAMU	2015OB01268	10/03/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	Repasse financeiro Samu, ci 007/15, Janeiro/15
	2015OB01520	13/03/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	Repasse fundo a fundo Samu, Dezem-bro/2014.
	2015OB02033	07/04/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - FEV/2015
	2015OB02304	14/04/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	Repasse SAMU - MARCO/2015
	2015OB03317	11/05/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	Repasse SAMU - ABRIL/2015
	2015OB04936	19/06/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - MAIO/2015
	2015OB07035	13/08/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - JUNHO/2015
	2015OB09227	22/10/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - JULHO/2015
	2015OB11920	22/12/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - AGO/2015
	2015OB11934	30/12/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - SET/2015
	2015OB12373	30/12/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - OUT/2015
	2015OB12451	30/12/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - DEZ/2015
	2015OB12451	30/12/2015	10.959,50	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	SAMU - NOV/2015
Valor Total MAC - SAMU			**142.473,50**			
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COM-PLEXIDADE			**143.287,20**			
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
VGS - VIGILANCIA SANITARIA	2015OB04934	29/06/2015	1.229,69	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS	PFVISA PARC. JAN/15 - ABR/15
	2015OB09242	26/10/2015	1.229,69	11161074000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	PFVISA PARC. MAIO A AGO/15

					TERENOS	
Valor Total VGS - VIGILANCIA SANI-TARIA			**2.459,38**			
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**2.459,38**			
Valor Total da Fonte 0100			**494.321,62**			
Total Estadual (Re-cursos Próprios)			**494.321,62**			
Total Federal (sob Gestão Estadual)			**0,00**			
Total Geral			**494.321,62**			